TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA É A ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Vieira Ferreira, 125 – Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.159.080/0001-09, representada neste ato por SERGIO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 098199425 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.332.307-33 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 13.303 de 2016, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O pagamento à CREDORA, pela prestação de Serviços de Apoio as Atividades operacionais da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme consta no processo 9900032464/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A EMUSA pagará a CREDORA a importância de R\$2.033.735,07 (Dois milhões, trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), pelo período de 01/01/2024 a 31/03/2024, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

CLÁSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do PT 5351.15.122.0145.4191, ND 3.3.90.39.00 e FT 1.501.03, Empenho nº 219/2024 do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE - O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da EMUSA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 29 de maio de 2024.

SERGIO JOSE DOS SANTOS:04533230733 SANTOS:04533230733

Assinado de forma digital por SERGIO JOSE DOS Dados: 2024.06.03 17:03:07 -03'00'

CREDOR

EMUSA - DEVEDOR